DECRETO Nº 10.789
DE 16 DE ABRIL DE 2025

CONSTITUI GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA REVER OS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS EDIFÍCIOS VERDES E INTELIGENTES EM SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho para rever os critérios e requisitos para a classificação dos edifícios verdes e inteligentes, previstos no Decreto Municipal nº 5.998, de 28 de novembro de 2011.

Art. 2º São atribuições do Grupo Técnico de Trabalho para rever os critérios e requisitos para a classificação dos edifícios verdes e inteligentes, previstos no Decreto Municipal nº 5.998, de 28 de novembro de 2011:

I – realizar estudos, elaborar relatórios e promover discussões e debates voltados à atualização, correção e alteração da legislação urbanística, notadamente aquela relativa à revisão do Decreto Municipal nº 5.998, de 28 de novembro de 2011;

II – promover o diálogo com outros profissionais, entidades da sociedade civil especializadas, da academia, conselhos temáticos, órgãos de classe e demais entidades interessadas no tema em questão;

III – em caso de necessidade, realizar visitas técnicas a equipamentos e serviços pertinentes ao seu objeto;

IV – realizar outras atribuições, a critério do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, consoante ao objeto de atuação do Grupo Técnico.

Art. 3º O Grupo Técnico de Trabalho instituído por esse Decreto será composto por:

I – 07 (sete) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, sendo 02 (dois) provenientes do Gabinete da Secretaria, 02 (dois) provenientes do DEDURB, 02 (dois) provenientes do DEPCAM e 01 (um) proveniente da SEPASA;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras e Edificações – SEOBE;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SEFIN;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA;

V – 01 (um) representante do Departamento da Defesa Civil – DEPRODEC;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;

VII – 01 (um) representante da Fundação Parque Tecnológico de Santos;

VIII – 01 representante da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos.

§ 1º Cada representante titular terá um suplente.

§ 2º O coordenador do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto será indicado pelo Prefeito Municipal.

§ 3º O coordenador do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto poderá convidar a participar das reuniões designadas representantes de órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e de entidades privadas, bem como de organizações não governamentais, em razão da matéria constante da pauta da reunião.

§ 4º A Secretaria Executiva do Grupo Técnico de Trabalho será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

Art. 4º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 5º As funções exercidas pelos membros do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 16 de abril de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de abril de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento

*Publicado no Diário Oficial de 22/04/2025